



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 29 de setembro de 2022



Série

Número 184

2.º Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Deliberação n.º 7/2022

Delega na Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM, abreviadamente designado IDR, IP-RAM, o poder de autorizar despesas e pagamentos até ao limite de 100 000 euros, bem como, de autorizar compromissos plurianuais, designadamente, no âmbito de procedimentos de contratação pública, cumpridas as regras legais aplicáveis, delegando também na sua Presidente os demais poderes objeto da delegação legal prevista no artigo 110.º do Código dos Contratos Públicos, quando o órgão de tutela não os tenha reservado para si.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS**Deliberação n.º 7/2022****Sumário:**

Delega na Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM, abreviadamente designado IDR, IP-RAM, o poder de autorizar despesas e pagamentos até ao limite de 100 000 euros, bem como, de autorizar compromissos plurianuais, designadamente, no âmbito de procedimentos de contratação pública, cumpridas as regras legais aplicáveis, delegando também na sua Presidente os demais poderes objeto da delegação legal prevista no artigo 110.º do Código dos Contratos Públicos, quando o órgão de tutela não os tenha reservado para si.

Texto:

Pelo Despacho Conjunto n.º 83/2021, de 16 de novembro, da Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional das Finanças, foi nomeado o Conselho Diretivo do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM (IDR, IP-RAM), o qual tem como Presidente, Maria João de França Monte, e como vogais, Ricardo Nuno Rodrigues Fernandes Manica e Natércia Xavier Rodrigues Gouveia.

Esta nomeação teve por efeito a caducidade das nomeações dos anteriores membros do Conselho Diretivo e, consequentemente, por virtude do disposto na alínea b), do artigo 50º, do Código do Procedimento Administrativo, a cessação de efeitos, também por caducidade, da anterior delegação de competências.

Os poderes a delegar foram legalmente atribuídos ao Conselho Diretivo do IDR, IP-RAM e derivam do constante do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2007/M, de 12 de novembro, que cria o IDR, IP-RAM, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 38/2012/M, de 13 de dezembro.

Mantém-se a necessidade que justificou a delegação de competências extinta por caducidade, pelo que se torna necessário praticar novo ato delegação do CD na sua Presidente, aproveitando-se ainda para estabelecer regras relativas à natureza e número de intervenientes na aposição de assinaturas em processos de despesa.

Assim, ao abrigo do n.º 3, do artigo 8.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2007/M de 12 de novembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 38/2012/M, de 14 de dezembro:

- 1 - O Conselho Diretivo do IDR, IP-RAM delega na sua Presidente o poder de autorizar despesas e pagamentos até ao limite de 100 000 euros, bem como, de autorizar compromissos plurianuais, designadamente no âmbito de procedimentos de contratação pública, cumpridas as regras legais aplicáveis, delegando também na sua Presidente os demais poderes objeto da delegação legal prevista no artigo 110.º do Código dos Contratos Públicos, quando o órgão de tutela não os tenha reservado para si.
- 2 - As aquisições efetuadas por via do ajuste direto de regime simplificado previstas nos artigos 128.º e 129.º do CCP, para despesas de valor inferior a € 6 750,00, podem ser efetuadas individualmente por qualquer um dos vogais, sendo que a decisão de adjudicação assim tomada, tem os efeitos referidos no n.º 2 do artigo 128º do CCP.
- 3 - O Conselho Diretivo do IDR, IP-RAM, delega, tendo em conta os valores e regras mencionados nos números seguintes deste despacho, os poderes de assinar cheques e de ordens de transferência relativos a despesas de qualquer natureza, nos seguintes trabalhadores do IDR, IP-RAM:
 - a) Maria João de França Monte;
 - b) Ricardo Nuno Rodrigues Fernandes Manica;
 - c) Natércia Xavier Rodrigues Gouveia;
 - d) Isabel Filipa Gomes Luís Vieira Gomes;
 - e) Lídia Maria de Jesus Andrade;
 - f) Sónia Cristina Araújo de Sá Dias Gonçalves;
 - g) Daniela Maria Velosa Nunes Pinto.
- 4 - A emissão de cheques ou a efetuação de ordens de transferência, incluindo as transferências eletrónicas, só vincula o IDR, IP-RAM se efetuada mediante a assinatura conjunta de um dos membros do CD e a assinatura de dois trabalhadores ou dirigentes mencionados nas alíneas d) a g) do número anterior.
- 5 - São delegadas na Presidente do CD do IDR, IP-RAM a aprovação de pareceres emitidos pelo serviço competente do IDR, IP-RAM, no âmbito da execução do Orçamento da Região, no que respeita a despesas incluídas na componente Investimentos do Plano e sempre que solicitado pela Secretaria Regional das Finanças.
- 6 - O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, revoga os anteriores despachos de delegação de competências nesta matéria e ratifica, com efeitos à data de nomeação do novo Conselho Diretivo, 15 de novembro de 2021, todos os atos praticados conformes com as regras atrás estipuladas.

Conselho Diretivo do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM, aos 5 dias do mês de setembro de 2022.

A PRESIDENTE, Maria João de França Monte

O VOGAL, Ricardo Nuno Rodrigues Fernandes Manica

A VOGAL, Natércia Xavier Rodrigues Gouveia

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

| | | |
|---------------------------|--------------|-----------|
| Uma lauda | € 15,91 cada | € 15,91; |
| Duas laudas | € 17,34 cada | € 34,68; |
| Três laudas | € 28,66 cada | € 85,98; |
| Quatro laudas | € 30,56 cada | € 122,24; |
| Cinco laudas | € 31,74 cada | € 158,70; |
| Seis ou mais laudas | € 38,56 cada | € 231,36 |

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

| | Anual | Semestral |
|------------------|--------------|------------------|
| Uma Série | € 27,66 | € 13,75; |
| Duas Séries..... | € 52,38 | € 26,28; |
| Três Séries..... | € 63,78 | € 31,95; |
| Completa..... | € 74,98 | € 37,19. |

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)